



Câmara Municipal de São Benedito

Biênio 2023 / 2024

PROJETO DE LEI N°29/2024.

Câmara Municipal de São Benedito
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Regulada em
Em: 20/06/24
Visto Presidente: J.P.

“Dispõe sobre a nomeação de uma praça sem Denominação Oficial Localizada na Igreja do Sítio Mata Fresca, de Praça Pe. Antônio Martins Irineu e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito-CE, aprovou e eu Saul Lima Maciel, Prefeito Municipal na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **PRAÇA Pe. Antônio Martins Irineu**, a praça sem Denominação oficial localizada na Igreja do Sítio Mata Fresca no Município de São Benedito-CE.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de São Benedito - CE, em 18 de junho de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
HAROLDO CELSO MACIEL JUNIOR
A assinatura digital pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assintador-digital>



**HAROLDO CELSO MACIEL JÚNIOR
VEREADOR PRESIDENTE**



Câmara Municipal de São Benedito

Biênio 2023 / 2024

Municipal de São Benedito

RECEBIDO

EM 20/06/2024

Visto Presidente

MENSAGEM N°02/2024

São Benedito-CE, em 18 de junho de 2024.

Srs. Vereadores (a),

Temos a honra de cumprimentar Vossas Excelências e, atendendo à legislação municipal em vigor, encaminho a esta Casa Legislativa, para apreciação e votação, o Projeto de Lei que nomeia a Praça na Igreja do Sítio Mata Fresca de **praça Pe. Antônio Martins Irineu**.

Pe. Antônio Martins Irineu, era natural de Barra do Corda, Maranhão. Ele nasceu em 13 de março de 1961. Foi criado em Brasília, mudou-se para o interior de São Paulo, e anos depois para o Ceará onde ficou durante 13 anos a frente da paróquia de São Benedito.

Em 1996, Pe. Antônio iniciou os trabalhos pastorais na comunidade Mata Fresca, sendo celebrada a primeira missa na residência da Sra. Maria Monteiro, nesta data ele visitou e confessou os idosos da comunidade.

Ele esteve presente em muitas comemorações na comunidade, entre elas celebração de casamento, comemoração dos 10 anos da pastoral do dízimo e na formação com toda a comunidade sobre política social, dentre outras.

Desde 2006, estava como Reitor do Santuário de Nossa Senhora de Fátima da Serra Grande, projeto idealizado por ele, que no inicio contou com a colaboração financeira dos comerciantes da cidade de São Benedito.

O Santuário de Fátima é o principal legado deixado pelo Pe. Antônio, como o complexo religioso que recebe fieis e romeiros de diversas cidades do Brasil.

Pe. Antônio Martins Irineu terminou sua trajetória em 10 de março de 2022, onde chegou a falecer devido problemas cardíacos.

No ato de homenagear praticamos a empatia e o respeito com costumes e crenças, por conseguinte buscamos sempre reflexão e discernimentos ao ouvirmos cada pedido solicitado.

Cordialmente,

ASSINADO DIGITALMENTE
HAROLDO CELSO MACIEL JUNIOR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assintador-digital>



HAROLDO CELSO MACIEL JUNIOR
VEREADOR PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Benedito

Biênio 2023 / 2024

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 09/2024 de autoria do Poder Legislativo Municipal

A Comissão de Justiça e Redação, reuniu-se no dia 20 de junho de 2024, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal nº 09/2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal que: **"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE UMA PRAÇA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL LOCALIZADA NA IGREJA DO SÍTIO MATA FRESCA, DE PRAÇA PE. ANTÔNIO MARTINS IRINEU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida no dia 20 de junho do corrente ano e em seguida encaminhado para esta Comissão: **"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE UMA PRAÇA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL LOCALIZADA NA IGREJA DO SÍTIO MATA FRESCA, DE PRAÇA PE. ANTÔNIO MARTINS IRINEU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Justiça e Redação VOTA por maioria com o parecer do Relator.

FRANCISCO REGES ALVES DE BRITO
PRESIDENTE

A FAVOR CONTRA

JOSE HUDSON BRANDÃO JÚNIOR
RELATOR

A FAVOR CONTRA

RAIMUNDO REJANE DE SOUZA
MEMBRO

A FAVOR CONTRA